EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2026

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 28/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº **1591/2026**

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de trator agrícola novo para uso nas atividades desempenhadas pela secretaria de obras.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO,** por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de trator agrícola novo para uso nas atividades desempenhadas pela secretaria de obras.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 26 de novembro de 2026, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte produto, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor Referencia R$	Valor Total R$
01	UN	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, FABRICADO A PARTIR DE 2026 E ANO-MODELO 2026 OU POSTERIOR, com tração dianteira auxiliar 4x4, cabine	01	426.000,00	426.000,00

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

		original de fábrica, fechada e climatizada, equipada com sistema de ar-condicionado, destinado às atividades de manutenção de estradas e áreas públicas, transporte, tração, roçada, movimentação e acionamento de implementos agrícolas e de infraestrutura atual e futura, garantindo melhor aproveitamento do investimento público. Motor Diesel, de no mínimo 4 (quatro) cilindros, turboalimentado, com intercooler ou tecnologia equivalente, com potência nominal mínima de 110 CV, conforme norma técnica de medição adotada pelo fabricante, torque máximo mínimo de 400 Nm, cilindrada mínima de 3.900 cm³, admitindo-se motores de menor cilindrada que, comprovadamente, apresentem potência nominal e torque máximo iguais ou superiores aos mínimos exigidos, desde que atendidos integralmente os demais requisitos deste descritivo, sistema de injeção de combustível e gerenciamento do motor compatível com as normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes, admitindo-se soluções mecânicas, eletrônicas ou outras tecnologias utilizadas pelo fabricante, sistema de arrefecimento dimensionado para operação contínua e em condições severas de trabalho. Transmissão			

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

		mecânica sincronizada, powershift, semi-powershift, hidromecânica ou tecnologia equivalente, com mínimo de 12 (doze) velocidades à frente e 4 (quatro) velocidades à ré, admitindo-se transmissões com número superior de relações ou configurações tecnicamente equivalentes que proporcionem desempenho operacional igual ou superior, proporcionando relações de velocidade adequadas às operações de tração, transporte, roçada, manutenção de estradas, áreas públicas e acionamento de implementos atuais e futuros. Deverá possuir embreagem dimensionada para a potência do equipamento e para operações de trabalho contínuo e pesado, admitindo-se sistemas equivalentes tecnicamente comprovados. Tração dianteira auxiliar 4x4, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou sistema equivalente. Eixos e diferenciais dimensionados para operação em condições de trabalho severo, com sistema de bloqueio do diferencial ou dispositivo tecnicamente equivalente, destinado a assegurar adequada capacidade de tração em condições de trabalho severo. Tomada de potência independente, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia			

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

		equivalente, com rotação nominal de 540 rpm, admitindo-se configurações que ofereçam rotações adicionais. A TDP deverá possuir capacidade compatível com a potência do motor e com os implementos a serem utilizados pelo Município. Tendo estes requisitos especificados para objetivo de trabalho com roçadeira articulada, rolo compactador, grade aradora e futuros implementos de maior porte que poderão ser adquiridos para compor a frota. Sistema de direção hidrostática ou tecnologia equivalente, adequado às características e ao peso operacional do equipamento. Freios de serviço hidráulicos, com discos em banho de óleo ou sistema equivalente em desempenho, segurança e durabilidade. Freio de estacionamento de acionamento mecânico, hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, capaz de manter o equipamento imobilizado em condições normais de operação. Sistema hidráulico equipado com bomba de engrenagens, pistões, bomba de deslocamento variável ou tecnologia equivalente, dimensionado para operação contínua e acionamento dos implementos anteriormente descritos previstos para utilização			

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

		pelo Município, com vazão hidráulica mínima de 52 L/min, pressão mínima de trabalho de 180 bar, capacidade mínima de levante hidráulico de 3.500 kgf no olhal, ou capacidade equivalente comprovada conforme método de medição adotado pelo fabricante, controle de posição, esforço, profundidade ou sistema equivalente para operação do levante hidráulico, sistema hidráulico compatível com os implementos utilizados pela Administração. Deverá possuir mínimo de 3 (três) válvulas de controle remoto de dupla ação, instaladas e disponibilizadas no equipamento entregue, admitindo-se sistemas tecnicamente equivalentes. As válvulas deverão possuir capacidade compatível com o sistema hidráulico e os implementos previstos para utilização acima descritos. Tanque de combustível com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros, dimensionado para proporcionar autonomia compatível com operações contínuas. Serão admitidas capacidades superiores. Equipado com pneus agrícolas novos, de construção adequada para trabalho pesado, tipo R1, dimensionados de acordo com a potência, peso operacional, capacidade de tração e aplicação			

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

		do equipamento. Deverá ser fornecido com configuração de pneus tecnicamente adequada à operação em estradas, áreas públicas, terrenos não pavimentados, transporte, roçada e tração de implementos. Como referência de configuração, admitem-se pneus dianteiros 14.9-26 R1 e traseiros 23.1-30 R1, ou outras dimensões tecnicamente equivalentes, desde que recomendadas pelo fabricante para o modelo ofertado e compatíveis com sua capacidade de carga e operação. Deverá possuir sistema de lastreamento por contrapesos dianteiros e/ou traseiros, ou solução equivalente recomendada pelo fabricante, em quantidade e configuração compatíveis com o peso operacional, capacidade de tração, estabilidade e segurança do equipamento. Os contrapesos necessários à configuração ofertada deverão acompanhar o equipamento quando exigidos pelo fabricante para obtenção de sua capacidade operacional nominal. Cabine original de fábrica, fechada, climatizada e integrada ao equipamento, equipada, no mínimo, com sistema de ar-condicionado, banco do operador com regulagens, cinto de segurança, volante e coluna de direção com regulagens, quando			

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

		disponibilizados pelo fabricante, espelhos retrovisores, limpador e lavador de para-brisa, iluminação interna e externa adequada, instrumentos e indicadores necessários à operação e monitoramento do equipamento, sistemas e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Todos os componentes necessários ao funcionamento seguro e completo do equipamento deverão ser fornecidos, ainda que não estejam individualmente discriminados neste descritivo. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não podendo ser produto usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado, de demonstração ou anteriormente utilizado em locação, exposição operacional ou prestação de serviços. Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, acompanhado de todos os componentes, acessórios, ferramentas e equipamentos originais necessários à sua operação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra			

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

		necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem, material ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e desde que não decorrentes de uso inadequado. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à manutenção da plena operacionalidade do equipamento. A fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada apta a atender o equipamento no território nacional. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição, componentes e suporte técnico durante período de garantia e compatível com a vida útil do equipamento. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, manual ou plano de manutenção, catálogo de peças, preferencialmente em meio físico ou digital, certificado ou documento de garantia, documentação técnica necessária à operação e manutenção e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. O equipamento deverá atender integralmente à legislação e às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, emissões de			

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

		poluentes, trânsito, máquinas e equipamentos, bem como aos requisitos ambientais vigentes. As características técnicas poderão ser comprovadas mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, devendo ser considerada a configuração efetivamente ofertada pela licitante. Serão aceitas soluções, sistemas, componentes, tecnologias e configurações tecnicamente equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam ou superem os níveis mínimos de desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência. A indicação de dimensões, capacidades, tecnologias ou configurações específicas possui caráter de referência técnica e atendimento para utilização com os implementos atuais (descritos anteriormente) e possíveis futuros, não implicando exigência de marca, fabricante ou modelo determinado.			

A contratada deverá proceder a entrega do objeto da presente contratação **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem, material ou funcionamento. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado do Município, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, **o licitante deve providenciar o seu credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspúblicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que comprometa o sigilo/isonomia importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos apresentados, a Administração poderá verificar, de ofício, a regularidade fiscal do licitante perante o Município de Faxinal do Soturno, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais, sendo observadas, para fins de habilitação, as exigências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[1]

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

[1] Art. 9º, § 1º.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[2].

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;

[2] Art. 48, parágrafo único.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária mais bem classificada enquadrada no empate ficto será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

12.1. Os documentos de habilitação de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital serão exigidos do licitante vencedor, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[3]

[3] Art. 168.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da garantia e das demais responsabilidades da contratada que, por sua natureza ou previsão contratual, devam subsistir após o término da vigência. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem, material ou funcionamento.

16.2. Durante o primeiro ano de utilização do equipamento, ou até o limite de 1.500 (mil e quinhentas) horas de funcionamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, as revisões preventivas previstas pelo fabricante deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para o Município, cabendo à contratada o fornecimento da mão de obra, filtros, óleos, lubrificantes, elementos filtrantes,

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

materiais e demais insumos necessários às revisões de manutenção preventiva ordinária previstas para esse período.

16.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal formal para atendimento das solicitações de assistência técnica. O primeiro atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Administração.

16.4. Constatada a necessidade de reparo, a contratada deverá iniciar os serviços de manutenção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização. Quando o equipamento estiver impossibilitado de operar em razão de defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o restabelecimento de seu funcionamento, buscando concluir o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

16.5. Eventual necessidade de prazo superior ao previsto no item anterior deverá ser formalmente justificada pela contratada e submetida à apreciação da fiscalização, indicando a causa da demora, as providências adotadas, a previsão de disponibilidade de peças ou componentes e a estimativa para conclusão do reparo. Durante a garantia, quando o defeito estiver abrangido pela cobertura, não poderão ser cobrados do Município valores relativos a peças, mão de obra, diagnóstico ou deslocamento técnico necessários à correção do defeito.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 1230 – Aquisição Equipamentos, Veículos e Máquinas P/ Sec. De Obras e Serviços Públicos; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

Cód. reduzido 1759 – Fonte 1754 (Recursos de Operação de Crédito – Detalhamento 0000); Cód. reduzido 2111 – Fonte 2500 (Detalhamento 0000).

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos bens e verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, observada a ordem cronológica de pagamentos.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e eventual reajustamento, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

18.2. A entrega ocorrerá com o fornecimento integral do equipamento, devidamente montado e configurado, em perfeitas condições de funcionamento e preparado para utilização, no Parque de Máquinas/Almoxarifado do Município, anexo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000. Será

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

de responsabilidade da contratada o transporte, seguro, carga, descarga, deslocamento e demais despesas logísticas relacionadas à entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.3. No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa do equipamento, verificando-se, no mínimo, a quantidade, marca, modelo, identificação, número de série/chassi, condição de equipamento novo e de primeiro uso, ano de fabricação e modelo, integridade da cabine, carroceria, pneus, componentes e demais estruturas, conformidade da tração 4x4, potência e características do motor conforme documentação técnica, funcionamento dos sistemas hidráulico, elétrico, mecânico e de transmissão, funcionamento do sistema de climatização da cabine, presença dos acessórios e componentes exigidos e ausência de vazamentos, danos, avarias ou defeitos aparentes, além dos demais requisitos técnicos previstos na contratação.

18.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, catálogo ou documentação técnica do equipamento, documentos que comprovem sua procedência e condição de produto novo e de primeiro uso e demais documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência. A contratada deverá, sem custo adicional para o Município, fornecer orientação ou treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração.

18.5. O recebimento provisório será realizado após a entrega física do equipamento e a conferência inicial, não implicando aceitação definitiva do objeto. A Administração poderá realizar testes e verificações complementares necessários para confirmar o perfeito funcionamento e a conformidade do equipamento com as especificações técnicas contratadas.

18.6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora, o equipamento

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, a correção, reparação, substituição ou regularização do equipamento ou componente, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18.7. O equipamento somente será considerado definitivamente recebido após a constatação de sua plena conformidade com as especificações contratadas e de suas adequadas condições de funcionamento, mediante manifestação do responsável pelo recebimento ou pela fiscalização. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais responsabilidades decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

18.8. Na hipótese de substituição ou correção de componentes em razão de desconformidade constatada no recebimento, será realizada nova verificação pela Administração antes da aceitação definitiva. A assinatura do documento de entrega ou o recebimento físico do equipamento não caracterizará, por si só, aceitação definitiva do objeto.

18.9. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada por escrito e previamente ao vencimento do prazo originalmente estabelecido, contendo justificativa circunstanciada e documentação comprobatória da situação alegada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas. A prorrogação somente produzirá efeitos após análise e autorização da autoridade competente, não constituindo a simples apresentação do pedido motivo automático para suspensão ou extensão do prazo.

18.10. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento e aceitação definitiva do objeto e à apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual. Todos os procedimentos de recebimento deverão ser

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

formalizados nos respectivos termos, relatórios ou documentos de recebimento, quando necessários.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

20.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. A gestão e a fiscalização da contratação observarão o disposto no Decreto Municipal nº 3.204, de 28 de dezembro de 2023. Ficam indicados para atuar como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 1482-6, e-mail clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, matrícula nº 1689-6, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

Faxinal do Soturno, 30 de setembro de 2026.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____ Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori CPF: ***.717.990-** Assinado com certificado digital avançado **Dra. Betina B. Sarzi Sartori** **Assessora Jurídica** **OAB/RS 56.135**	Nome: Lourenço Domingos Moro CPF: ***.807.570-** Assinado com certificado digital avançado **Lourenço Domingos Moro** **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Em ____/___/_____

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 14:47:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fUSp4 para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Necessidade da Administração: Aquisição de trator agrícola novo para uso nas atividades desempenhadas pela secretaria de obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de **ampliar, modernizar e fortalecer a estrutura operacional da frota de máquinas do Município**, especialmente aquela disponibilizada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a execução de serviços de interesse público relacionados à manutenção e conservação da infraestrutura viária e das áreas sob responsabilidade municipal. O Município possui demanda permanente pela execução de serviços que dependem da utilização de **trator agrícola de médio porte e elevada capacidade operacional**, incluindo, entre outros, a manutenção de estradas vicinais e acessos rurais, movimentação e distribuição de materiais, limpeza e conservação de áreas públicas, manutenção de terrenos municipais, apoio às atividades de infraestrutura, preparação e conservação de áreas, transporte e acionamento de implementos agrícolas e demais equipamentos compatíveis, conforme as necessidades identificadas pela Administração. A disponibilidade de um **trator agrícola novo, de primeiro uso, cabinado original de fábrica e com tração 4x4** mostra-se necessária para proporcionar ao Município maior autonomia e capacidade de atendimento de suas demandas, reduzindo a dependência de equipamentos eventualmente indisponíveis, locações ou contratações de serviços de terceiros para atividades que podem ser executadas diretamente pela estrutura municipal.

A necessidade de aquisição de equipamento próprio também está relacionada à busca por **maior disponibilidade operacional da frota**. Equipamentos antigos ou com elevado nível de utilização tendem a demandar intervenções de manutenção com maior frequência, podendo ocasionar períodos de indisponibilidade justamente quando há necessidade de resposta imediata às demandas de manutenção das estradas, acessos e demais serviços públicos. A incorporação de equipamento novo à frota permite distribuir melhor a carga de trabalho entre as máquinas disponíveis, reduzir a sobrecarga dos equipamentos existentes e proporcionar maior continuidade às atividades da Secretaria. Nesse contexto, a aquisição não deve ser compreendida apenas como uma ampliação quantitativa da frota, mas como uma medida destinada à **renovação e melhoria da**

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

capacidade operacional do parque de máquinas municipal, permitindo que a Administração disponha de equipamento adequado às características e à diversidade dos serviços executados no território municipal.

A opção por **trator agrícola cabinado original de fábrica** também decorre de necessidade relacionada às condições de trabalho e à segurança dos operadores. Os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos podem exigir longos períodos de operação, frequentemente em ambientes externos, sujeitos à exposição ao **sol, chuva, poeira, ruído, variações de temperatura e demais condições ambientais adversas**. A cabine original de fábrica proporciona ambiente de operação mais protegido e adequado, contribuindo para melhores condições ergonômicas, conforto e segurança durante a jornada de trabalho. Outro aspecto relevante é a **versatilidade de utilização**. O trator agrícola poderá ser empregado em conjunto com diferentes implementos e equipamentos compatíveis, permitindo que uma única unidade atenda a múltiplas necessidades da Administração. Essa característica amplia o aproveitamento do investimento público, uma vez que o equipamento poderá ser direcionado conforme a demanda, sem ficar limitado a uma única atividade.

A aquisição de equipamento **novo e de primeiro uso** também se justifica pela necessidade de assegurar maior confiabilidade e previsibilidade operacional. Um equipamento novo tende a apresentar menor probabilidade de falhas decorrentes de desgaste acumulado e, quando submetido às manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, possibilita melhores condições de planejamento da utilização e dos custos de manutenção ao longo do período inicial de sua vida útil. Além disso, a aquisição de máquina nova permite à Administração contar com **garantia de fábrica**, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo instrumento contratual, proporcionando maior segurança quanto à correção de eventuais defeitos de fabricação e à preservação do patrimônio público. A incorporação do equipamento à frota municipal também contribuirá para **reduzir a ocorrência de paralisações e a sobrecarga dos demais equipamentos**, permitindo melhor organização das frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em períodos de maior demanda, especialmente quando há necessidade simultânea de atuação em diferentes localidades, a disponibilidade de uma unidade adicional aumenta a capacidade de resposta da Administração e reduz o risco de interrupção ou atraso dos serviços. Considerando a extensão territorial e a diversidade das demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna-se necessário dispor de equipamento com **robustez, mobilidade, capacidade de tração, conforto operacional e compatibilidade com diferentes implementos**, de forma a possibilitar sua utilização em diferentes frentes de serviço e condições de trabalho.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição do equipamento está prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC do Município**, em conformidade com o planejamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O trator agrícola deverá ser **novo, de primeiro uso, de fabricação e modelo mínimo 2026**, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado, devendo ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.1 Conformidade com normas técnicas e requisitos legais: O equipamento ofertado deverá atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança e às regulamentações pertinentes à sua fabricação, comercialização e operação no território nacional. A contratada será responsável por fornecer equipamento que atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, funcionamento, procedência e conformidade do produto entregue. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2 Equivalência técnica: Será admitida a oferta de equipamento que apresente **características técnicas equivalentes ou superiores** às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que não implique redução do desempenho, da segurança, da funcionalidade, da durabilidade ou da capacidade operacional exigida para o equipamento. A equivalência técnica deverá ser **comprovada objetivamente pela licitante**, mediante apresentação de **catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, boletim técnico ou outro documento oficial emitido pelo fabricante**, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento ao requisito correspondente. A potência nominal mínima de 110 CV deverá ser comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante, com indicação da norma ou

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

metodologia utilizada para sua aferição. Não serão consideradas suficientes, para comprovação da equivalência técnica, **declarações unilaterais da licitante desacompanhadas de documentação técnica oficial do fabricante**, salvo quando utilizadas exclusivamente para esclarecer informação já comprovada por documentação técnica oficial. Caberá à licitante demonstrar que o equipamento ofertado atende ou supera os requisitos mínimos estabelecidos. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação de informações técnicas já apresentadas, observados os limites legais aplicáveis. A análise da equivalência será realizada pela Administração com base em critérios objetivos, considerando-se, entre outros aspectos, **potência, torque, capacidade operacional, dimensões, capacidade hidráulica, capacidade de levante, transmissão, sistema de tração, segurança, funcionalidade, desempenho e demais características relevantes ao objeto**.

3.2.1 A configuração de 4 cilindros é amplamente empregada em tratores agrícolas da faixa de potência pretendida, constituindo solução tecnicamente consolidada para operações que exigem disponibilidade de torque e potência, tais como manutenção de estradas vicinais, movimentação e transporte de materiais, limpeza e conservação de áreas públicas, roçada, tração e acionamento de implementos agrícolas e rodoviários. **Os requisitos de vazão hidráulica, pressão, capacidade de levante e número de válvulas foram definidos em razão dos implementos atualmente utilizados ou previstos pela Secretaria, que demandam capacidade hidráulica compatível para sua operação segura e eficiente.**

3.3 Critérios de aceitação e recebimento do objeto: O recebimento do trator será realizado pelo responsável pela fiscalização da contratação, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes da contratação. No recebimento, serão verificados, no mínimo a quantidade e identificação do equipamento, a condição de novo e de primeiro uso, o ano de fabricação e modelo, a compatibilidade entre o equipamento entregue e as especificações técnicas exigidas, a integridade física do equipamento, o perfeito funcionamento dos sistemas e componentes, a existência e integridade dos acessórios e equipamentos integrantes da configuração contratada, a documentação técnica e de garantia e a inexistência de avarias, defeitos ou irregularidades aparentes. O equipamento poderá ser **recusado total ou parcialmente** caso apresente divergência em relação às especificações, defeitos, avarias, ausência de componentes, documentação incompleta ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua conformidade. Constatada irregularidade, a contratada deverá promover, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, a substituição, correção ou regularização do equipamento ou componente, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. O recebimento do equipamento não exclui a responsabilidade da

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

contratada pela sua qualidade, segurança, funcionamento e conformidade, especialmente quanto a defeitos que somente possam ser identificados posteriormente.

3.4 Garantia do equipamento: A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de eventual garantia de fábrica superior oferecida pelo fabricante. Durante o período de garantia, deverão ser realizados, **sem qualquer custo adicional para o Município**, os reparos necessários à correção de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de componentes abrangidos pela garantia, incluindo, quando aplicável, peças e componentes necessários ao reparo, mão de obra especializada, diagnóstico e avaliação técnica, deslocamento de técnico, serviços de desmontagem e montagem necessários à correção do defeito e demais despesas diretamente relacionadas ao reparo de defeitos cobertos pela garantia. A garantia não poderá ser reduzida ou condicionada à contratação de serviços adicionais não previstos no instrumento contratual. Os procedimentos de manutenção deverão observar as recomendações do fabricante, sem prejuízo das obrigações de garantia assumidas pela contratada.

3.5 Assistência técnica autorizada: poderá contemplar serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência. As revisões preventivas serão gratuitas durante o primeiro ano de utilização, nos termos do item 3.6, e, após esse período, poderão ser contratadas e custeadas pelo Município. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para comunicação de ocorrências e solicitações de assistência técnica. O **primeiro atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Administração.

Nos casos em que o equipamento estiver impossibilitado de operar em razão de defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o restabelecimento de seu funcionamento, buscando concluir o reparo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente quando houver necessidade de peça específica, componente sujeito a prazo de fabricação ou fornecimento ou procedimento técnico determinado pelo fabricante. Eventual necessidade de prazo superior deverá ser **formalmente justificada pela contratada e submetida à apreciação da fiscalização**, contendo a causa da demora, as providências adotadas, a previsão de disponibilidade das peças e a estimativa para conclusão do reparo. Durante a garantia, quando o defeito estiver abrangido pelas condições de cobertura, não poderão ser cobrados do Município valores relativos a **peças, mão de obra, diagnóstico ou deslocamento técnico** necessários à correção do defeito.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

3.6 A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de entrega do equipamento, o **plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante**, contendo, no mínimo, os intervalos de manutenção previstos por horas de funcionamento e/ou período de utilização, os serviços correspondentes a cada revisão, os filtros e elementos filtrantes aplicáveis, os óleos, lubrificantes e demais fluidos recomendados, os componentes e insumos previstos para substituição, bem como os procedimentos e recomendações técnicas do fabricante.

3.6.1. As revisões preventivas correspondentes ao **primeiro (1º) ano de utilização do equipamento, ou até o limite de horas de funcionamento estabelecido no Termo de Referência, o que ocorrer primeiro**, serão realizadas **sem qualquer custo adicional para o Município**, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra, filtros, óleos, lubrificantes, elementos filtrantes, materiais e demais insumos necessários às revisões previstas pelo fabricante para esse período, desde que relacionados à manutenção preventiva ordinária do equipamento.

3.6.2. Para fins de cumprimento do disposto no item anterior, deverão ser consideradas as revisões previstas pelo fabricante que ocorrerem dentro do período de **1 (um) ano e do limite máximo de 1.500 (um mil e quinhentas) horas de funcionamento**, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. A contratada deverá informar previamente à Administração a proximidade de cada intervalo de revisão, indicando os serviços e insumos previstos, de modo a possibilitar o adequado planejamento da manutenção.

3.6.3. Encerrado o primeiro ano, a contratada deve comprovar capacidade de fornecer peças genuínas e assistência técnica autorizada por no mínimo 5 (cinco) anos. As revisões preventivas após os 12 primeiros meses poderão ser custeadas pelo Município, mediante orçamento prévio e autorização da Administração, não se confundindo o suporte técnico com a gratuidade do primeiro ano. A contratada deverá comprovar, mediante declaração do fabricante ou documento técnico idôneo, a capacidade de fornecimento de peças e componentes durante o referido período.

3.6.4. As revisões preventivas realizadas após o primeiro ano de utilização deverão observar rigorosamente o plano de manutenção do fabricante, devendo a contratada apresentar previamente à Administração o orçamento ou composição dos serviços, peças, filtros, lubrificantes, óleos, materiais e demais insumos necessários, quando estes não estiverem abrangidos pela garantia ou por outra cobertura contratual.

3.6.5. A previsão de manutenção preventiva às custas do Município após o primeiro ano **não afasta nem reduz as obrigações da contratada decorrentes da garantia do equipamento**, permanecendo de responsabilidade da contratada, durante o período de

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

garantia, o atendimento de defeitos, vícios, falhas ou conformidades não abrangidos pela garantia, independentemente de as revisões preventivas correspondentes serem custeadas pelo Município.

3.6.6. A assistência técnica pelo período de **5 (cinco) anos**, quando exigida na contratação, não se confunde com a manutenção preventiva gratuita prevista para o primeiro ano. A assistência técnica compreenderá o atendimento técnico necessário ao equipamento, nos termos e limites definidos no Termo de Referência, na garantia e no instrumento contratual.

3.6.7. Os serviços, peças, componentes e insumos que não estejam abrangidos pela garantia e que não integrem as revisões preventivas gratuitas previstas para o primeiro ano poderão ser custeados pelo Município, desde que previamente autorizados pela Administração e observadas as condições de contratação, os preços estabelecidos e a disponibilidade orçamentária.

3.6.8. A contratada deverá manter registros das revisões realizadas, contendo, no mínimo, a data, horímetro do equipamento, serviços executados, peças e insumos utilizados e identificação do responsável pela execução, fornecendo à Administração os respectivos comprovantes e relatórios de manutenção.

3.6.9. Os custos das revisões preventivas gratuitas previstas para o primeiro ano de utilização ou até o limite de horas estabelecido deverão estar **integralmente contemplados no preço ofertado**, não sendo admitida cobrança adicional ao Município relativamente aos serviços e insumos que compõem essas revisões.

3.7. Condições de entrega e logística: O trator deverá ser entregue no **Parque de Máquinas/Almoxarifado do Município**, anexo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na **Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000**. A entrega deverá ocorrer com o equipamento devidamente montado e configurado, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente preparado para utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios integrantes da configuração contratada e acompanhado da documentação técnica e legal pertinente. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do equipamento, incluindo **transporte, seguro, carga, descarga, deslocamento e demais despesas logísticas**, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional. Havendo avarias, desconformidades ou falta de componentes, o bem será recusado, devendo a contratada regularizar ou substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias, sem custos adicionais ao Município.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

3.8. Documentação e treinamento: O equipamento deverá ser entregue acompanhado, no mínimo, da nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, plano de manutenção preventiva do fabricante, catálogo ou documentação técnica do equipamento, documentos que comprovem sua procedência e condição de produto novo e de primeiro uso e demais documentos necessários à adequada operação, manutenção e utilização do equipamento. A contratada deverá, **sem custo adicional para o Município**, fornecer orientação ou treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, os procedimentos de operação, segurança, manutenção preventiva e cuidados básicos com o equipamento.

3.9. Comprovação da condição de equipamento novo: A contratada deverá comprovar que o equipamento entregue é **novo, de primeiro uso e não foi anteriormente utilizado para demonstração, locação, treinamento, testes comerciais ou outras finalidades que descaracterizem sua condição de equipamento novo**. A Administração poderá solicitar documentação do fabricante ou concessionária autorizada que permita verificar a procedência, identificação, número de série/chassi, ano de fabricação, modelo e demais informações necessárias à comprovação da condição do equipamento.

3.10. Prorrogação do prazo de entrega: Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada **por escrito e previamente ao vencimento do prazo originalmente estabelecido**, contendo justificativa circunstanciada e documentação comprobatória da situação alegada. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** do vencimento do prazo, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas. A prorrogação somente produzirá efeitos após **análise e autorização da autoridade competente**, não constituindo a simples apresentação do pedido motivo automático para suspensão ou extensão do prazo contratual.

3.11. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação e após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e aceitação do equipamento, bem como à apresentação da documentação necessária e à inexistência de pendências que impeçam o regular processamento da despesa.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

4.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está descrito na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	UN	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, FABRICADO A PARTIR DE 2026 E ANO-MODELO 2026 OU POSTERIOR**, com tração dianteira auxiliar 4x4, cabine original de fábrica, fechada e climatizada, equipada com sistema de ar-condicionado, destinado às atividades de manutenção de estradas e áreas públicas, transporte, tração, roçada, movimentação e acionamento de implementos agrícolas e de infraestrutura. Motor Diesel, de **no mínimo 4 (quatro) cilindros**, turboalimentado, com intercooler ou tecnologia equivalente, com potência nominal mínima de **110 CV**, conforme norma técnica de medição adotada pelo fabricante, torque máximo mínimo de **400 Nm**, cilindrada mínima de **3.900 cm³**, admitindo-se motores de menor cilindrada que, comprovadamente, apresentem potência nominal e torque máximo iguais ou superiores aos mínimos exigidos, desde que atendidos integralmente os demais requisitos deste descritivo, sistema de injeção de combustível e gerenciamento do motor compatível com as normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes, admitindo-se soluções mecânicas, eletrônicas ou outras tecnologias utilizadas pelo fabricante, sistema de arrefecimento dimensionado para operação contínua e em condições severas de trabalho. Transmissão mecânica sincronizada, powershift, semi-powershift, hidromecânica ou tecnologia equivalente, com **mínimo de 12 (doze) velocidades à frente e 4 (quatro) velocidades à ré**, admitindo-se transmissões com número superior de relações ou configurações tecnicamente equivalentes que proporcionem desempenho operacional igual ou superior, proporcionando relações de velocidade adequadas às operações de tração, transporte, roçada, manutenção de estradas, áreas públicas e acionamento de implementos. Deverá possuir embreagem dimensionada para a potência do equipamento e para operações de trabalho contínuo e pesado, admitindo-se sistemas equivalentes tecnicamente comprovados. Tração dianteira auxiliar **4x4**, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou sistema	01

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		equivalente. Eixos e diferenciais dimensionados para operação em condições de trabalho severo, com sistema de bloqueio do diferencial ou dispositivo tecnicamente equivalente, destinado a assegurar adequada capacidade de tração em condições de trabalho severo. Tomada de potência independente, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, com rotação nominal de **540 rpm**, admitindo-se configurações que ofereçam rotações adicionais. A TDP deverá possuir capacidade compatível com a potência do motor e com os implementos a serem utilizados pelo Município. Sistema de direção hidrostática ou tecnologia equivalente, adequado às características e ao peso operacional do equipamento. Freios de serviço hidráulicos, com discos em banho de óleo ou sistema equivalente em desempenho, segurança e durabilidade. Freio de estacionamento de acionamento mecânico, hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, capaz de manter o equipamento imobilizado em condições normais de operação. Sistema hidráulico equipado com bomba de engrenagens, pistões, bomba de deslocamento variável ou tecnologia equivalente, dimensionado para operação contínua e acionamento dos implementos previstos para utilização pelo Município, com vazão hidráulica mínima de **52 L/min**, pressão máxima de trabalho mínima de **180 bar**, capacidade mínima de levante hidráulico de **3.500 kgf no olhal**, ou capacidade equivalente comprovada conforme método de medição adotado pelo fabricante, controle de posição, esforço, profundidade ou sistema equivalente para operação do levante hidráulico, sistema hidráulico compatível com os implementos utilizados pela Administração. Deverá possuir **mínimo de 3 (três) válvulas de controle remoto de dupla ação**, instaladas e disponibilizadas no equipamento entregue, admitindo-se sistemas tecnicamente equivalentes. As válvulas deverão possuir capacidade compatível com o sistema hidráulico e os implementos previstos para utilização. Tanque de combustível com capacidade mínima de **120 (cento e vinte) litros**, dimensionado para proporcionar autonomia compatível com operações contínuas. Serão admitidas capacidades superiores. Equipado com pneus agrícolas novos, de construção adequada para trabalho pesado, tipo **R1**, dimensionados de acordo com a potência, peso	

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		operacional, capacidade de tração e aplicação do equipamento. Deverá ser fornecido com configuração de pneus tecnicamente adequada à operação em estradas, áreas públicas, terrenos não pavimentados, transporte, roçada e tração de implementos. Como referência de configuração, admitem-se pneus dianteiros **14.9-26 R1** e traseiros **23.1-30 R1**, ou outras dimensões tecnicamente equivalentes, desde que recomendadas pelo fabricante para o modelo ofertado e compatíveis com sua capacidade de carga e operação. Deverá possuir sistema de lastreamento por contrapesos dianteiros e/ou traseiros, ou solução equivalente recomendada pelo fabricante, em quantidade e configuração compatíveis com o peso operacional, capacidade de tração, estabilidade e segurança do equipamento. Os contrapesos necessários à configuração ofertada deverão acompanhar o equipamento quando exigidos pelo fabricante para obtenção de sua capacidade operacional nominal. Cabine original de fábrica, fechada, climatizada e integrada ao equipamento, equipada, no mínimo, com sistema de ar-condicionado, banco do operador com regulagens, cinto de segurança, volante e coluna de direção com regulagens, quando disponibilizados pelo fabricante, espelhos retrovisores, limpador e lavador de para-brisa, iluminação interna e externa adequada, instrumentos e indicadores necessários à operação e monitoramento do equipamento, sistemas e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. O equipamento deverá ser entregue equipado com rádio, alto-falantes e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento e operação, quando previstos na configuração comercial do fabricante. Todos os componentes necessários ao funcionamento seguro e completo do equipamento deverão ser fornecidos, ainda que não estejam individualmente discriminados neste descritivo. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não podendo ser produto usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado, de demonstração ou anteriormente utilizado em locação, exposição operacional ou prestação de serviços. Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, acompanhado de todos os componentes,	

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		acessórios, ferramentas e equipamentos originais necessários à sua operação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem, material ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e desde que não decorrentes de uso inadequado. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à manutenção da plena operacionalidade do equipamento. A fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada apta a atender o equipamento no território nacional. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição, componentes e suporte técnico durante período compatível com a vida útil do equipamento. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, manual ou plano de manutenção, catálogo de peças, preferencialmente em meio físico ou digital, certificado ou documento de garantia, documentação técnica necessária à operação e manutenção e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. O equipamento deverá atender integralmente à legislação e às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, emissões de poluentes, trânsito, máquinas e equipamentos, bem como aos requisitos ambientais vigentes. As características técnicas poderão ser comprovadas mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, devendo ser considerada a configuração efetivamente ofertada pela licitante. Serão aceitas soluções, sistemas, componentes, tecnologias e configurações tecnicamente equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam ou superem os níveis mínimos de desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência. A indicação de dimensões, capacidades, tecnologias ou configurações específicas possui caráter de referência técnica, não implicando exigência de marca, fabricante ou modelo determinado.	

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

A aquisição de uma unidade mostra-se suficiente para **ampliar a capacidade operacional da Secretaria**, permitindo o reforço da frota existente e possibilitando a programação das atividades que demandam trator agrícola sem gerar aquisição superior à necessidade atualmente identificada. O trator poderá ser utilizado de maneira compartilhada nas diversas atividades da Secretaria, conforme programação operacional, inclusive em serviços de manutenção de estradas vicinais, conservação de áreas públicas, movimentação e apoio a serviços de infraestrutura e operação de implementos compatíveis.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado e verificar a existência de fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração, foi realizado levantamento de mercado considerando fabricantes e modelos de tratores agrícolas de médio porte, com características compatíveis com a potência e capacidade operacional pretendidas. Dessa forma, o levantamento realizado demonstra a existência de **soluções distintas e de diferentes fabricantes**, capazes de atender às necessidades da Administração, desde que observados os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa com fornecedores do ramo para comprovação de valores para a contratação pretendida.

> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor Referência	Valor Total
01	UN	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, FABRICADO A PARTIR DE 2026 E ANO-MODELO 2026 OU POSTERIOR**, com tração dianteira auxiliar 4x4, cabine original de fábrica, fechada e climatizada, equipada com sistema de ar-condicionado, destinado às atividades	01	R$ 426.000,00	R$ 426.000,00

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		de manutenção de estradas e áreas públicas, transporte, tração, roçada, movimentação e acionamento de implementos agrícolas e de infraestrutura. Motor Diesel, de **no mínimo 4 (quatro) cilindros**, turboalimentado, com intercooler ou tecnologia equivalente, com potência nominal mínima de **110 CV**, conforme norma técnica de medição adotada pelo fabricante, torque máximo mínimo de **400 Nm**, cilindrada mínima de **3.900 cm³**, admitindo-se motores de menor cilindrada que, comprovadamente, apresentem potência nominal e torque máximo iguais ou superiores aos mínimos exigidos, desde que atendidos integralmente os demais requisitos deste descritivo, sistema de injeção de combustível e gerenciamento do motor compatível com as normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes, admitindo-se soluções mecânicas, eletrônicas ou outras tecnologias utilizadas pelo fabricante, sistema de arrefecimento dimensionado para operação contínua e em condições severas de trabalho. Transmissão mecânica sincronizada, powershift, semi-powershift, hidromecânica ou tecnologia equivalente, com **mínimo de 12 (doze) velocidades à frente e 4 (quatro) velocidades à ré**, admitindo-se transmissões com número superior de relações ou configurações tecnicamente equivalentes que proporcionem desempenho operacional igual ou superior, proporcionando relações de velocidade adequadas às operações de tração, transporte, roçada,			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		manutenção de estradas, áreas públicas e acionamento de implementos. Deverá possuir embreagem dimensionada para a potência do equipamento e para operações de trabalho contínuo e pesado, admitindo-se sistemas equivalentes tecnicamente comprovados. Tração dianteira auxiliar **4x4**, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou sistema equivalente. Eixos e diferenciais dimensionados para operação em condições de trabalho severo, com sistema de bloqueio do diferencial ou dispositivo tecnicamente equivalente, destinado a assegurar adequada capacidade de tração em condições de trabalho severo. Tomada de potência independente, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, com rotação nominal de **540 rpm**, admitindo-se configurações que ofereçam rotações adicionais. A TDP deverá possuir capacidade compatível com a potência do motor e com os implementos a serem utilizados pelo Município. Sistema de direção hidrostática ou tecnologia equivalente, adequado às características e ao peso operacional do equipamento. Freios de serviço hidráulicos, com discos em banho de óleo ou sistema equivalente em desempenho, segurança e durabilidade. Freio de estacionamento de acionamento mecânico, hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, capaz de manter o equipamento imobilizado em condições normais de operação. Sistema hidráulico equipado com bomba de engrenagens, pistões,			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		bomba de deslocamento variável ou tecnologia equivalente, dimensionado para operação contínua e acionamento dos implementos previstos para utilização pelo Município, com vazão hidráulica mínima de **52 L/min**, pressão máxima de trabalho mínima de **180 bar**, capacidade mínima de levante hidráulico de **3.500 kgf no olhal**, ou capacidade equivalente comprovada conforme método de medição adotado pelo fabricante, controle de posição, esforço, profundidade ou sistema equivalente para operação do levante hidráulico, sistema hidráulico compatível com os implementos utilizados pela Administração. Deverá possuir **mínimo de 3 (três) válvulas de controle remoto de dupla ação**, instaladas e disponibilizadas no equipamento entregue, admitindo-se sistemas tecnicamente equivalentes. As válvulas deverão possuir capacidade compatível com o sistema hidráulico e os implementos previstos para utilização. Tanque de combustível com capacidade mínima de **120 (cento e vinte) litros**, dimensionado para proporcionar autonomia compatível com operações contínuas. Serão admitidas capacidades superiores. Equipado com pneus agrícolas novos, de construção adequada para trabalho pesado, tipo **R1**, dimensionados de acordo com a potência, peso operacional, capacidade de tração e aplicação do equipamento. Deverá ser fornecido com configuração de pneus tecnicamente adequada à operação em estradas, áreas públicas, terrenos não pavimentados, transporte, roçada			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		e tração de implementos. Como referência de configuração, admitem-se pneus dianteiros **14.9-26 R1** e traseiros **23.1-30 R1**, ou outras dimensões tecnicamente equivalentes, desde que recomendadas pelo fabricante para o modelo ofertado e compatíveis com sua capacidade de carga e operação. Deverá possuir sistema de lastreamento por contrapesos dianteiros e/ou traseiros, ou solução equivalente recomendada pelo fabricante, em quantidade e configuração compatíveis com o peso operacional, capacidade de tração, estabilidade e segurança do equipamento. Os contrapesos necessários à configuração ofertada deverão acompanhar o equipamento quando exigidos pelo fabricante para obtenção de sua capacidade operacional nominal. Cabine original de fábrica, fechada, climatizada e integrada ao equipamento, equipada, no mínimo, com sistema de ar-condicionado, banco do operador com regulagens, cinto de segurança, volante e coluna de direção com regulagens, quando disponibilizados pelo fabricante, espelhos retrovisores, limpador e lavador de para-brisa, iluminação interna e externa adequada, instrumentos e indicadores necessários à operação e monitoramento do equipamento, sistemas e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. O equipamento deverá ser entregue equipado com rádio, alto-falantes e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento e operação, quando previstos na configuração			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		comercial do fabricante. Todos os componentes necessários ao funcionamento seguro e completo do equipamento deverão ser fornecidos, ainda que não estejam individualmente discriminados neste descritivo. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não podendo ser produto usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado, de demonstração ou anteriormente utilizado em locação, exposição operacional ou prestação de serviços. Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, acompanhado de todos os componentes, acessórios, ferramentas e equipamentos originais necessários à sua operação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem, material ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e desde que não decorrentes de uso inadequado. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à manutenção da plena operacionalidade do equipamento. A fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada apta a atender o equipamento no território nacional. Deverá ser assegurada a			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		disponibilidade de peças de reposição, componentes e suporte técnico durante período compatível com a vida útil do equipamento. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, manual ou plano de manutenção, catálogo de peças, preferencialmente em meio físico ou digital, certificado ou documento de garantia, documentação técnica necessária à operação e manutenção e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. O equipamento deverá atender integralmente à legislação e às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, emissões de poluentes, trânsito, máquinas e equipamentos, bem como aos requisitos ambientais vigentes. As características técnicas poderão ser comprovadas mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, devendo ser considerada a configuração efetivamente ofertada pela licitante. Serão aceitas soluções, sistemas, componentes, tecnologias e configurações tecnicamente equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam ou superem os níveis mínimos de desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência. A indicação de dimensões, capacidades, tecnologias ou configurações específicas possui caráter de referência técnica, não			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

		implicando exigência de marca, fabricante ou modelo determinado.			
				Valor Total =	**R$ 426.000,00**

O valor unitário foi definido com base na mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos de eficiência, economicidade, capacidade operacional e continuidade dos serviços públicos.

7.1 Manutenção da situação atual: a utilização exclusiva da frota atualmente disponível não se mostra suficiente para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ocasionar limitações operacionais, maior tempo de execução dos serviços e aumento das despesas com manutenção.

7.2 Locação de trator agrícola: embora possibilite o acesso ao equipamento sem aquisição, a locação implicaria despesas recorrentes e dependência da disponibilidade de terceiros, não proporcionando a mesma autonomia operacional e disponibilidade permanente de um equipamento próprio.

7.3 Contratação de serviços de terceiros: a terceirização das atividades que demandam a utilização de trator agrícola poderia atender parcialmente à necessidade, porém acarretaria custos contínuos, menor autonomia da Administração e dependência da disponibilidade de empresas contratadas.

7.4 Aquisição de trator agrícola novo: apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois proporciona ao Município **disponibilidade permanente do equipamento, maior autonomia operacional, redução da dependência de terceiros, melhoria da produtividade e melhores condições de segurança e conforto aos operadores**. Além disso, permite a utilização do trator em diferentes atividades e com implementos compatíveis, ampliando sua utilidade para a Administração.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição de trator agrícola novo** é a solução que melhor atende ao interesse público, considerando a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assegurar a continuidade dos serviços e promover a utilização racional dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **01 (um) trator agrícola completo e funcional**, não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento do objeto, uma vez que seus componentes e características integram um único equipamento, cuja aquisição deverá ocorrer de forma conjunta para garantir a compatibilidade, o funcionamento adequado e a responsabilidade integral do fornecedor. Dessa forma, recomenda-se a contratação do equipamento como **item único**, observando-se a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar e modernizar a frota de máquinas do Município, aumentar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionar maior eficiência e produtividade na execução dos serviços, reduzir a dependência de equipamentos de terceiros, diminuir paralisações decorrentes de falhas e manutenções frequentes, proporcionar maior segurança e conforto aos operadores, melhorar a capacidade de atendimento das demandas das comunidades urbanas e rurais, racionalizar os recursos públicos e reduzir custos operacionais e garantir maior autonomia ao Município na execução de serviços de sua competência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br., para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização do trator agrícola poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, emissão de gases provenientes da combustão, geração de resíduos decorrentes de manutenção e eventual vazamento de óleos e outros fluidos. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto à operação e manutenção do equipamento, bem como a correta destinação de óleos lubrificantes, filtros, embalagens e demais resíduos gerados durante as manutenções. A utilização adequada e a manutenção preventiva do equipamento contribuirão para o funcionamento eficiente do motor, redução do consumo de combustível e minimização de emissões e desperdícios.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 03 de novembro de 2026.

Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:20:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhfG para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Necessidade da Administração: Aquisição de trator agrícola novo para uso nas atividades desempenhadas pela secretaria de obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação decorre da necessidade de **ampliar e modernizar a frota de máquinas do Município**, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a execução de serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, acessos rurais, áreas e terrenos públicos, movimentação de materiais e utilização de diferentes implementos. A aquisição de **trator agrícola novo, de primeiro uso,** proporcionará maior autonomia, produtividade, segurança e agilidade na execução dos serviços públicos, permitindo sua utilização em diferentes condições de terreno do município e em múltiplas frentes de trabalho. A cabine original de fábrica, aliada ao sistema de climatização e aos requisitos de segurança, proporcionará melhores condições de conforto e proteção aos operadores durante as atividades. A aquisição de equipamento novo também contribuirá para **reduzir paralisações, manutenções frequentes e a sobrecarga dos equipamentos existentes**, aumentando a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços. A potência e demais características técnicas previstas deverão assegurar capacidade adequada para o acionamento de implementos compatíveis e para a execução das atividades municipais atuais e futuras.

Dessa forma, a contratação representa medida de **renovação e fortalecimento do parque de máquinas**, proporcionando maior confiabilidade, versatilidade e eficiência operacional, além de possibilitar a redução da dependência de locações e serviços terceirizados, promovendo melhor utilização dos recursos públicos e maior capacidade de resposta às demandas da população. O objeto pretendido está descrito na tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor Referencia	Valor Total
01	UN	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, FABRICADO A PARTIR DE 2026 E ANO-MODELO 2026 OU POSTERIOR**, com tração dianteira auxiliar 4x4, cabine original de fábrica, fechada e climatizada, equipada com sistema de ar-condicionado,	01	R$ 426.000,00	R$ 426.000,00

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

		destinado às atividades de manutenção de estradas e áreas públicas, transporte, tração, roçada, movimentação e acionamento de implementos agrícolas e de infraestrutura atual e futura, garantindo melhor aproveitamento do investimento público. Motor Diesel, de **no mínimo 4 (quatro) cilindros**, turboalimentado, com intercooler ou tecnologia equivalente, com potência nominal mínima de **110 CV**, conforme norma técnica de medição adotada pelo fabricante, torque máximo mínimo de **400 Nm**, cilindrada mínima de **3.900 cm³**, admitindo-se motores de menor cilindrada que, comprovadamente, apresentem potência nominal e torque máximo iguais ou superiores aos mínimos exigidos, desde que atendidos integralmente os demais requisitos deste descritivo, sistema de injeção de combustível e gerenciamento do motor compatível com as normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes, admitindo-se soluções mecânicas, eletrônicas ou outras tecnologias utilizadas pelo fabricante, sistema de arrefecimento dimensionado para operação contínua e em condições severas de trabalho. Transmissão mecânica sincronizada, powershift, semi-powershift, hidromecânica ou tecnologia equivalente, com **mínimo de 12 (doze) velocidades à frente e 4 (quatro) velocidades à ré**, admitindo-se transmissões com número superior de relações ou configurações tecnicamente equivalentes que proporcionem desempenho operacional igual ou superior, proporcionando relações de velocidade adequadas às operações de tração, transporte,			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

		roçada, manutenção de estradas, áreas públicas e acionamento de implementos atuais e futuros. Deverá possuir embreagem dimensionada para a potência do equipamento e para operações de trabalho contínuo e pesado, admitindo-se sistemas equivalentes tecnicamente comprovados. Tração dianteira auxiliar **4x4**, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou sistema equivalente. Eixos e diferenciais dimensionados para operação em condições de trabalho severo, com sistema de bloqueio do diferencial ou dispositivo tecnicamente equivalente, destinado a assegurar adequada capacidade de tração em condições de trabalho severo. Tomada de potência independente, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, com rotação nominal de **540 rpm**, admitindo-se configurações que ofereçam rotações adicionais. A TDP deverá possuir capacidade compatível com a potência do motor e com os implementos a serem utilizados pelo Município. Tendo estes requisitos especificados para objetivo de trabalho com roçadeira articulada, rolo compactador, grade aradora e futuros implementos de maior porte que poderão ser adquiridos para compor a frota. Sistema de direção hidrostática ou tecnologia equivalente, adequado às características e ao peso operacional do equipamento. Freios de serviço hidráulicos, com discos em banho de óleo ou sistema equivalente em desempenho, segurança e durabilidade. Freio de estacionamento de acionamento mecânico, hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

		equivalente, capaz de manter o equipamento imobilizado em condições normais de operação. Sistema hidráulico equipado com bomba de engrenagens, pistões, bomba de deslocamento variável ou tecnologia equivalente, dimensionado para operação contínua e acionamento dos implementos anteriormente descritos previstos para utilização pelo Município, com vazão hidráulica mínima de **52 L/min**, pressão mínima de trabalho de **180 bar**, capacidade mínima de levante hidráulico de **3.500 kgf no olhal**, ou capacidade equivalente comprovada conforme método de medição adotado pelo fabricante, controle de posição, esforço, profundidade ou sistema equivalente para operação do levante hidráulico, sistema hidráulico compatível com os implementos utilizados pela Administração. Deverá possuir **mínimo de 3 (três) válvulas de controle remoto de dupla ação**, instaladas e disponibilizadas no equipamento entregue, admitindo-se sistemas tecnicamente equivalentes. As válvulas deverão possuir capacidade compatível com o sistema hidráulico e os implementos previstos para utilização acima descritos. Tanque de combustível com capacidade mínima de **120 (cento e vinte) litros**, dimensionado para proporcionar autonomia compatível com operações contínuas. Serão admitidas capacidades superiores. Equipado com pneus agrícolas novos, de construção adequada para trabalho pesado, tipo **R1**, dimensionados de acordo com a potência, peso operacional, capacidade de tração e aplicação do equipamento. Deverá ser fornecido com configuração			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

		de pneus tecnicamente adequada à operação em estradas, áreas públicas, terrenos não pavimentados, transporte, roçada e tração de implementos. Como referência de configuração, admitem-se pneus dianteiros **14.9-26 R1** e traseiros **23.1-30 R1**, ou outras dimensões tecnicamente equivalentes, desde que recomendadas pelo fabricante para o modelo ofertado e compatíveis com sua capacidade de carga e operação. Deverá possuir sistema de lastreamento por contrapesos dianteiros e/ou traseiros, ou solução equivalente recomendada pelo fabricante, em quantidade e configuração compatíveis com o peso operacional, capacidade de tração, estabilidade e segurança do equipamento. Os contrapesos necessários à configuração ofertada deverão acompanhar o equipamento quando exigidos pelo fabricante para obtenção de sua capacidade operacional nominal. Cabine original de fábrica, fechada, climatizada e integrada ao equipamento, equipada, no mínimo, com sistema de ar-condicionado, banco do operador com regulagens, cinto de segurança, volante e coluna de direção com regulagens, quando disponibilizados pelo fabricante, espelhos retrovisores, limpador e lavador de para-brisa, iluminação interna e externa adequada, instrumentos e indicadores necessários à operação e monitoramento do equipamento, sistemas e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Todos os componentes necessários ao funcionamento seguro e completo do equipamento deverão ser fornecidos, ainda que não estejam			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

		individualmente discriminados neste descritivo. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não podendo ser produto usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado, de demonstração ou anteriormente utilizado em locação, exposição operacional ou prestação de serviços. Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, acompanhado de todos os componentes, acessórios, ferramentas e equipamentos originais necessários à sua operação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem, material ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e desde que não decorrentes de uso inadequado. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à manutenção da plena operacionalidade do equipamento. A fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada apta a atender o equipamento no território nacional. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição, componentes e suporte técnico durante período de garantia e compatível com a vida útil do equipamento. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, manual ou plano			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

		de manutenção, catálogo de peças, preferencialmente em meio físico ou digital, certificado ou documento de garantia, documentação técnica necessária à operação e manutenção e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. O equipamento deverá atender integralmente à legislação e às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, emissões de poluentes, trânsito, máquinas e equipamentos, bem como aos requisitos ambientais vigentes. As características técnicas poderão ser comprovadas mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, devendo ser considerada a configuração efetivamente ofertada pela licitante. **Serão aceitas soluções, sistemas, componentes, tecnologias e configurações tecnicamente equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam ou superem os níveis mínimos de desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência**. A indicação de dimensões, capacidades, tecnologias ou configurações específicas possui caráter de referência técnica e atendimento para utilização com os implementos atuais (descritos anteriormente) e possíveis futuros, não implicando exigência de marca, fabricante ou modelo determinado.			
				Valor Total =	**R$ 426.000,00**

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

Foi realizado levantamento de mercado considerando fabricantes e modelos de tratores agrícolas de médio porte, com características compatíveis com a potência e capacidade operacional pretendidas. Dessa forma, o levantamento realizado demonstra a existência de **soluções distintas e de diferentes fabricantes**, capazes de atender às necessidades da Administração, desde que observados os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência. O valor unitário foi definido com base na mediana dos preços válidos entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser a aquisição do equipamento a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria, considerando a inexistência de equipamento compatível com as necessidades operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise, conclui-se que a aquisição de trator agrícola novo, por meio de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, seja a solução que melhor atende ao interesse público, considerando a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assegurar a continuidade dos serviços e promover a utilização racional dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O trator agrícola deverá ser **novo, de primeiro uso, com ano de fabricação e modelo não inferior a 2026**, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sido anteriormente utilizados para demonstração, locação ou qualquer outra finalidade que descaracterize sua condição de produto novo e de primeiro uso. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, acompanhado dos acessórios e componentes

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

integrantes de sua configuração original e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1 Conformidade com normas técnicas e requisitos legais: O equipamento ofertado deverá atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança e às regulamentações pertinentes à sua fabricação, comercialização e operação no território nacional. A contratada será responsável por fornecer equipamento que atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, funcionamento, procedência e conformidade do produto entregue. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 Equivalência técnica: Será admitida a oferta de equipamento que apresente **características técnicas equivalentes ou superiores** às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que não implique redução do desempenho, da segurança, da funcionalidade, da durabilidade ou da capacidade operacional exigida para o equipamento. A equivalência técnica deverá ser **comprovada objetivamente pela licitante**, mediante apresentação de **catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, boletim técnico ou outro documento oficial emitido pelo fabricante**, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento ao requisito correspondente. A potência nominal mínima de 110 CV deverá ser comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante, com indicação da norma ou metodologia utilizada para sua aferição. Não serão consideradas suficientes, para comprovação da equivalência técnica, **declarações unilaterais da licitante desacompanhadas de documentação técnica oficial do fabricante**, salvo quando utilizadas exclusivamente para esclarecer informação já comprovada por documentação técnica oficial. Caberá à licitante demonstrar que o equipamento ofertado atende ou supera os requisitos mínimos estabelecidos. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação de informações técnicas já apresentadas, observados os limites legais aplicáveis. A análise da equivalência será realizada pela Administração com base em critérios objetivos, considerando-se, entre outros aspectos, **potência, torque, capacidade operacional, dimensões, capacidade hidráulica, capacidade de levante, transmissão, sistema de tração, segurança, funcionalidade, desempenho e demais características relevantes ao objeto**.

4.2.1 A configuração de 4 cilindros é amplamente empregada em tratores agrícolas da faixa de potência pretendida, constituindo solução tecnicamente consolidada para

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

operações que exigem disponibilidade de torque e potência, tais como manutenção de estradas vicinais, movimentação e transporte de materiais, limpeza e conservação de áreas públicas, roçada, tração e acionamento de implementos agrícolas e rodoviários. **Os requisitos de vazão hidráulica, pressão, capacidade de levante e número de válvulas foram definidos em razão dos implementos atualmente utilizados ou previstos pela Secretaria, que demandam capacidade hidráulica compatível para sua operação segura e eficiente.**

4.3 Critérios de aceitação e recebimento do objeto: O recebimento do trator será realizado pelo responsável pela fiscalização da contratação, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes da contratação. No recebimento, serão verificados, no mínimo a quantidade e identificação do equipamento, a condição de novo e de primeiro uso, o ano de fabricação e modelo, a compatibilidade entre o equipamento entregue e as especificações técnicas exigidas, a integridade física do equipamento, o perfeito funcionamento dos sistemas e componentes, a existência e integridade dos acessórios e equipamentos integrantes da configuração contratada, a documentação técnica e de garantia e a inexistência de avarias, defeitos ou irregularidades aparentes. O equipamento poderá ser **recusado total ou parcialmente** caso apresente divergência em relação às especificações, defeitos, avarias, ausência de componentes, documentação incompleta ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua conformidade. Constatada irregularidade, a contratada deverá promover, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, a substituição, correção ou regularização do equipamento ou componente, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. O recebimento do equipamento não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade, segurança, funcionamento e conformidade, especialmente quanto a defeitos que somente possam ser identificados posteriormente.

4.4 Garantia do equipamento: A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de eventual garantia de fábrica superior oferecida pelo fabricante. Durante o período de garantia, deverão ser realizados, **sem qualquer custo adicional para o Município**, os reparos necessários à correção de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de componentes abrangidos pela garantia, incluindo, quando aplicável, peças e componentes necessários ao reparo, mão de obra especializada, diagnóstico e avaliação técnica, deslocamento de técnico, serviços de desmontagem e montagem necessários à correção do defeito e demais despesas diretamente relacionadas ao reparo de defeitos cobertos pela garantia. A garantia não poderá ser reduzida ou condicionada à contratação de serviços adicionais não previstos no instrumento contratual. Os procedimentos de manutenção deverão observar

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

as recomendações do fabricante, sem prejuízo das obrigações de garantia assumidas pela contratada.

4.5 Assistência técnica autorizada: poderá contemplar serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência. As revisões preventivas serão gratuitas durante o primeiro ano de utilização, nos termos do item 4.6, e, após esse período, poderão ser contratadas e custeadas pelo Município. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para comunicação de ocorrências e solicitações de assistência técnica. O **primeiro atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Administração.

Nos casos em que o equipamento estiver impossibilitado de operar em razão de defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o restabelecimento de seu funcionamento, buscando concluir o reparo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente quando houver necessidade de peça específica, componente sujeito a prazo de fabricação ou fornecimento ou procedimento técnico determinado pelo fabricante. Eventual necessidade de prazo superior deverá ser **formalmente justificada pela contratada e submetida à apreciação da fiscalização**, contendo a causa da demora, as providências adotadas, a previsão de disponibilidade das peças e a estimativa para conclusão do reparo. Durante a garantia, quando o defeito estiver abrangido pelas condições de cobertura, não poderão ser cobrados do Município valores relativos a **peças, mão de obra, diagnóstico ou deslocamento técnico** necessários à correção do defeito.

4.6 A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de entrega do equipamento, o **plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante**, contendo, no mínimo, os intervalos de manutenção previstos por horas de funcionamento e/ou período de utilização, os serviços correspondentes a cada revisão, os filtros e elementos filtrantes aplicáveis, os óleos, lubrificantes e demais fluidos recomendados, os componentes e insumos previstos para substituição, bem como os procedimentos e recomendações técnicas do fabricante.

4.6.1. As revisões preventivas correspondentes ao **primeiro (1º) ano de utilização do equipamento, ou até o limite de horas de funcionamento estabelecido no Termo de Referência, o que ocorrer primeiro**, serão realizadas **sem qualquer custo adicional para o Município**, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento da mão de obra, filtros, óleos, lubrificantes, elementos filtrantes, materiais e demais insumos necessários às revisões previstas pelo fabricante para esse período, desde que relacionados à manutenção preventiva ordinária do equipamento.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

4.6.2. Para fins de cumprimento do disposto no item anterior, deverão ser consideradas as revisões previstas pelo fabricante que ocorrerem dentro do período de **1 (um) ano e do limite máximo de 1.500 (um mil e quinhentas) horas de funcionamento**, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. A contratada deverá informar previamente à Administração a proximidade de cada intervalo de revisão, indicando os serviços e insumos previstos, de modo a possibilitar o adequado planejamento da manutenção.

4.6.3. Encerrado o primeiro ano, a contratada deve comprovar capacidade de fornecer peças genuínas e assistência técnica autorizada por no mínimo 5 (cinco) anos. As revisões preventivas após os 12 primeiros meses poderão ser custeadas pelo Município, mediante orçamento prévio e autorização da Administração, não se confundindo o suporte técnico com a gratuidade do primeiro ano. A contratada deverá comprovar, mediante declaração do fabricante ou documento técnico idôneo, a capacidade de fornecimento de peças e componentes durante o referido período.

4.6.4. As revisões preventivas realizadas após o primeiro ano de utilização deverão observar rigorosamente o plano de manutenção do fabricante, devendo a contratada apresentar previamente à Administração o orçamento ou composição dos serviços, peças, filtros, lubrificantes, óleos, materiais e demais insumos necessários, quando estes não estiverem abrangidos pela garantia ou por outra cobertura contratual.

4.6.5. A previsão de manutenção preventiva às custas do Município após o primeiro ano **não afasta nem reduz as obrigações da contratada decorrentes da garantia do equipamento**, permanecendo de responsabilidade da contratada, durante o período de garantia, o atendimento de defeitos, vícios, falhas ou conformidades não abrangidos pela garantia, independentemente de as revisões preventivas correspondentes serem custeadas pelo Município.

4.6.6. A assistência técnica pelo período de **5 (cinco) anos**, quando exigida na contratação, não se confunde com a manutenção preventiva gratuita prevista para o primeiro ano. A assistência técnica compreenderá o atendimento técnico necessário ao equipamento, nos termos e limites definidos no Termo de Referência, na garantia e no instrumento contratual.

4.6.7. Os serviços, peças, componentes e insumos que não estejam abrangidos pela garantia e que não integrem as revisões preventivas gratuitas previstas para o primeiro ano poderão ser custeados pelo Município, desde que previamente autorizados pela Administração e observadas as condições de contratação, os preços estabelecidos e a disponibilidade orçamentária.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

4.6.8. A contratada deverá manter registros das revisões realizadas, contendo, no mínimo, a data, horímetro do equipamento, serviços executados, peças e insumos utilizados e identificação do responsável pela execução, fornecendo à Administração os respectivos comprovantes e relatórios de manutenção.

4.6.9. Os custos das revisões preventivas gratuitas previstas para o primeiro ano de utilização ou até o limite de horas estabelecido deverão estar **integralmente contemplados no preço ofertado**, não sendo admitida cobrança adicional ao Município relativamente aos serviços e insumos que compõem essas revisões.

4.7. Condições de entrega e logística: O trator deverá ser entregue no **Parque de Máquinas/Almoxarifado do Município**, anexo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na **Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000**. A entrega deverá ocorrer com o equipamento devidamente montado e configurado, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente preparado para utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios integrantes da configuração contratada e acompanhado da documentação técnica e legal pertinente. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do equipamento, incluindo **transporte, seguro, carga, descarga, deslocamento e demais despesas logísticas**, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional. Havendo avarias, desconformidades ou falta de componentes, o bem será recusado, devendo a contratada regularizar ou substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias, sem custos adicionais ao Município.

4.8. Documentação e treinamento: O equipamento deverá ser entregue acompanhado, no mínimo, da nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, plano de manutenção preventiva do fabricante, catálogo ou documentação técnica do equipamento, documentos que comprovem sua procedência e condição de produto novo e de primeiro uso e demais documentos necessários à adequada operação, manutenção e utilização do equipamento. A contratada deverá, **sem custo adicional para o Município**, fornecer orientação ou treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, os procedimentos de operação, segurança, manutenção preventiva e cuidados básicos com o equipamento.

4.9. Comprovação da condição de equipamento novo: A contratada deverá comprovar que o equipamento entregue é **novo, de primeiro uso e não foi anteriormente utilizado para demonstração, locação, treinamento, testes comerciais ou outras finalidades que descaracterizem sua condição de equipamento novo**. A Administração poderá solicitar documentação do fabricante ou concessionária autorizada que permita verificar a

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

procedência, identificação, número de série/chassi, ano de fabricação, modelo e demais informações necessárias à comprovação da condição do equipamento.

4.10. Prorrogação do prazo de entrega: Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada **por escrito e previamente ao vencimento do prazo originalmente estabelecido**, contendo justificativa circunstanciada e documentação comprobatória da situação alegada. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** do vencimento do prazo, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas. A prorrogação somente produzirá efeitos após **análise e autorização da autoridade competente**, não constituindo a simples apresentação do pedido motivo automático para suspensão ou extensão do prazo contratual.

4.11. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação e após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e aceitação do equipamento, bem como à apresentação da documentação necessária e à inexistência de pendências que impeçam o regular processamento da despesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, responsabilizando-se pelo perfeito fornecimento do objeto, observando, no mínimo, as seguintes obrigações:

5.1 Fornecer **01 (um) trator agrícola novo, de primeiro uso**, devidamente equipado, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Entregar o equipamento **original de fábrica, cabinado e com tração 4x4**, montado, revisado, regulado e em condições imediatas de operação, conforme as recomendações do fabricante.

5.3 Responsabilizar-se pelo **transporte, carregamento, descarregamento e entrega** do equipamento no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

5.4 Entregar o equipamento acompanhado de **nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo ou ficha técnica, certificado de garantia e demais documentos exigidos**.

5.5 Quando ofertar solução com característica **equivalente ou superior** à especificada, comprovar a equivalência mediante **catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante**, contendo informações suficientes para sua verificação.

5.6 Garantir o equipamento contra defeitos de fabricação, vícios e falhas abrangidos pela garantia, responsabilizando-se, sem custos adicionais para o Município, por **diagnóstico, peças, componentes, mão de obra e reparos necessários**.

5.7 Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, devendo o **primeiro atendimento ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis** após a comunicação da ocorrência e o reparo ser iniciado em até **05 (cinco) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.8 Realizar, sem custo adicional para o Município, as revisões preventivas que tenham sido expressamente incluídas na proposta e no instrumento contratual, observados os intervalos e serviços recomendados pelo fabricante

5.9 Apresentar, na entrega do equipamento, o **plano de manutenção preventiva**, contendo os intervalos e serviços previstos pelo fabricante.

5.10 Realizar, **sem custo adicional**, treinamento e orientação dos operadores indicados pela Administração, **no ato da entrega do equipamento**, abrangendo operação, comandos, transmissão, tração 4x4, TDP, sistema hidráulico, segurança, inspeções diárias e manutenção preventiva básica.

5.11 Registrar a realização do treinamento mediante **termo, relatório ou declaração**, contendo data, conteúdo ministrado e identificação dos participantes.

5.12 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou componente entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito ou falha abrangida pela garantia.

5.13 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

5.14 Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

5.15 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa **impedir ou atrasar a entrega ou o atendimento da garantia**, adotando as providências necessárias à solução.

5.16 Manter comunicação adequada com o fiscal do contrato, atendendo às solicitações e determinações relacionadas à execução do objeto.

5.17 Cumprir os prazos e demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato, sujeitando-se às **sanções administrativas cabíveis** em caso de descumprimento injustificado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá cumprir as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e contrato, adotando as providências necessárias ao adequado acompanhamento, recebimento e pagamento do objeto, competindo-lhe:

6.1 Emitir a **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**, autorizando o fornecimento do equipamento.

6.2 Fornecer à Contratada as **informações, orientações e esclarecimentos necessários** ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto ao local e às condições de entrega.

6.3 Designar servidor ou comissão responsável pelo **acompanhamento e fiscalização da execução contratual**.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a **conformidade do equipamento com as especificações e demais condições estabelecidas** no Edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

6.5 Realizar o **recebimento provisório e definitivo** do equipamento, após a verificação de sua conformidade.

6.6 Recusar equipamento que apresente **desconformidade, defeitos ou avarias**, solicitando sua correção, reparação ou substituição, quando cabível.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

6.7 Comunicar formalmente à Contratada eventuais **defeitos, falhas ou irregularidades**, inclusive durante o período de garantia, para adoção das providências necessárias.

6.8 Disponibilizar local adequado para a **entrega, conferência e recebimento** do equipamento, bem como permitir, quando necessário, o acesso de técnicos da Contratada para serviços de garantia ou assistência técnica.

6.9 Efetuar o **pagamento** após o regular recebimento e aceite do objeto e apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

6.10 Zelar pela adequada utilização do equipamento após seu recebimento, observando as **orientações do fabricante**, especialmente quanto à operação, manutenção preventiva e conservação.

6.11 Manter os registros e documentos relativos ao **fornecimento, recebimento, fiscalização, garantia e demais ocorrências** relacionadas ao equipamento.

6.12 Aplicar, quando cabível, as **sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13 Exigir o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

6.14 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável**, adotando as medidas necessárias para assegurar o atendimento da finalidade pública da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá com o fornecimento integral do objeto, em conformidade integral com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste termo e contrato. O equipamento deverá ser entregue **novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, revisado, regulado e apto para operação, acompanhado de todos os componentes, acessórios e equipamentos previstos na especificação técnica. A entrega deverá ocorrer no **Parque de Máquinas do Município de Faxinal do Soturno/RS – Rua**

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

Gaspar Martins, 950 - centro, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital e no contrato. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo **transporte, carga, descarga, movimentação e entrega do equipamento**, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para o Município. A entrega será acompanhada de nota fiscal e manuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br., para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo do equipamento mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor valor e que, cumulativamente, atender a todas

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

as exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A proposta deverá contemplar o fornecimento de **01 (um) trator agrícola novo, de primeiro uso, cabinado de fábrica e com tração 4x4**, incluindo todos os equipamentos, componentes, acessórios, documentação, transporte, entrega e demais elementos necessários à plena utilização do objeto, conforme as especificações estabelecidas pela Administração. A análise das propostas observará, além do menor preço, a **compatibilidade do equipamento ofertado com todas as características e requisitos técnicos mínimos estabelecidos**, não sendo admitida a aceitação de equipamento que, embora apresente menor preço, não atenda integralmente às condições exigidas.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

a) a natureza e gravidade da infração cometida;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

b) os danos causados à Administração;
c) a vantagem auferida pela contratada;
d) a reincidência;
e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor Referencia	Valor Total
01	UN	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PRIMEIRO USO, FABRICADO A PARTIR DE 2026 E ANO-MODELO 2026 OU POSTERIOR**, com tração dianteira auxiliar 4x4, cabine original de fábrica, fechada e climatizada, equipada com sistema de ar-condicionado, destinado às atividades de manutenção de estradas e áreas públicas, transporte, tração, roçada, movimentação e acionamento de implementos agrícolas e de infraestrutura. Motor Diesel, de **no mínimo 4 (quatro) cilindros**, turboalimentado, com intercooler ou tecnologia equivalente, com potência nominal mínima de **110 CV**, conforme norma técnica de medição adotada pelo fabricante, torque máximo mínimo de **400 Nm**, cilindrada mínima de **3.900 cm³**, admitindo-se motores de menor cilindrada que, comprovadamente, apresentem potência nominal e torque	01	R$ 426.000,00	R$ 426.000,00

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

		máximo iguais ou superiores aos mínimos exigidos, desde que atendidos integralmente os demais requisitos deste descritivo, sistema de injeção de combustível e gerenciamento do motor compatível com as normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes, admitindo-se soluções mecânicas, eletrônicas ou outras tecnologias utilizadas pelo fabricante, sistema de arrefecimento dimensionado para operação contínua e em condições severas de trabalho. Transmissão mecânica sincronizada, powershift, semi-powershift, hidromecânica ou tecnologia equivalente, com **mínimo de 12 (doze) velocidades à frente e 4 (quatro) velocidades à ré**, admitindo-se transmissões com número superior de relações ou configurações tecnicamente equivalentes que proporcionem desempenho operacional igual ou superior, proporcionando relações de velocidade adequadas às operações de tração, transporte, roçada, manutenção de estradas, áreas públicas e acionamento de implementos. Deverá possuir embreagem dimensionada para a potência do equipamento e para operações de trabalho contínuo e pesado, admitindo-se sistemas equivalentes tecnicamente comprovados. Tração dianteira auxiliar **4x4**, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou sistema equivalente. Eixos e diferenciais dimensionados para operação em condições de trabalho severo, com sistema de bloqueio do diferencial ou dispositivo tecnicamente equivalente, destinado a assegurar adequada capacidade de tração em condições de trabalho severo. Tomada			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

		de potência independente, com acionamento hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, com rotação nominal de **540 rpm**, admitindo-se configurações que ofereçam rotações adicionais. A TDP deverá possuir capacidade compatível com a potência do motor e com os implementos a serem utilizados pelo Município. Sistema de direção hidrostática ou tecnologia equivalente, adequado às características e ao peso operacional do equipamento. Freios de serviço hidráulicos, com discos em banho de óleo ou sistema equivalente em desempenho, segurança e durabilidade. Freio de estacionamento de acionamento mecânico, hidráulico, eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, capaz de manter o equipamento imobilizado em condições normais de operação. Sistema hidráulico equipado com bomba de engrenagens, pistões, bomba de deslocamento variável ou tecnologia equivalente, dimensionado para operação contínua e acionamento dos implementos previstos para utilização pelo Município, com vazão hidráulica mínima de **52 L/min**, pressão mínima de trabalho de **180 bar**, capacidade mínima de levante hidráulico de **3.500 kgf no olhal**, ou capacidade equivalente comprovada conforme método de medição adotado pelo fabricante, controle de posição, esforço, profundidade ou sistema equivalente para operação do levante hidráulico, sistema hidráulico compatível com os implementos utilizados pela Administração. Deverá possuir **mínimo de 3 (três) válvulas de controle remoto de dupla ação**, instaladas e			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

		disponibilizadas no equipamento entregue, admitindo-se sistemas tecnicamente equivalentes. As válvulas deverão possuir capacidade compatível com o sistema hidráulico e os implementos previstos para utilização. Tanque de combustível com capacidade mínima de **120 (cento e vinte) litros**, dimensionado para proporcionar autonomia compatível com operações contínuas. Serão admitidas capacidades superiores. Equipado com pneus agrícolas novos, de construção adequada para trabalho pesado, tipo **R1**, dimensionados de acordo com a potência, peso operacional, capacidade de tração e aplicação do equipamento. Deverá ser fornecido com configuração de pneus tecnicamente adequada à operação em estradas, áreas públicas, terrenos não pavimentados, transporte, roçada e tração de implementos. Como referência de configuração, admitem-se pneus dianteiros **14.9-26 R1** e traseiros **23.1-30 R1**, ou outras dimensões tecnicamente equivalentes, desde que recomendadas pelo fabricante para o modelo ofertado e compatíveis com sua capacidade de carga e operação. Deverá possuir sistema de lastreamento por contrapesos dianteiros e/ou traseiros, ou solução equivalente recomendada pelo fabricante, em quantidade e configuração compatíveis com o peso operacional, capacidade de tração, estabilidade e segurança do equipamento. Os contrapesos necessários à configuração ofertada deverão acompanhar o equipamento quando exigidos pelo fabricante para obtenção de sua capacidade operacional nominal. Cabine original de fábrica, fechada, climatizada e integrada			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

		ao equipamento, equipada, no mínimo, com sistema de ar-condicionado, banco do operador com regulagens, cinto de segurança, volante e coluna de direção com regulagens, quando disponibilizados pelo fabricante, espelhos retrovisores, limpador e lavador de para-brisa, iluminação interna e externa adequada, instrumentos e indicadores necessários à operação e monitoramento do equipamento, sistemas e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Todos os componentes necessários ao funcionamento seguro e completo do equipamento deverão ser fornecidos, ainda que não estejam individualmente discriminados neste descritivo. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não podendo ser produto usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado, de demonstração ou anteriormente utilizado em locação, exposição operacional ou prestação de serviços. Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, acompanhado de todos os componentes, acessórios, ferramentas e equipamentos originais necessários à sua operação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, montagem, material ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e desde que não			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

		decorrentes de uso inadequado. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à manutenção da plena operacionalidade do equipamento. A fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada apta a atender o equipamento no território nacional. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição, componentes e suporte técnico durante período compatível com a vida útil do equipamento. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, manual ou plano de manutenção, catálogo de peças, preferencialmente em meio físico ou digital, certificado ou documento de garantia, documentação técnica necessária à operação e manutenção e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. O equipamento deverá atender integralmente à legislação e às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, emissões de poluentes, trânsito, máquinas e equipamentos, bem como aos requisitos ambientais vigentes. As características técnicas poderão ser comprovadas mediante catálogo oficial, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, devendo ser considerada a configuração efetivamente ofertada pela licitante. Serão aceitas soluções, sistemas, componentes, tecnologias e configurações tecnicamente equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam ou			

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

		superem os níveis mínimos de desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência. A indicação de dimensões, capacidades, tecnologias ou configurações específicas possui caráter de referência técnica, não implicando exigência de marca, fabricante ou modelo determinado.			
				Valor Total =	**R$ 426.000,00**

O valor unitário foi definido com base na mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

Considerando que se trata de aquisição de **bem permanente novo**, as exigências ambientais deverão permanecer restritas aos impactos efetivamente relacionados ao fornecimento, transporte, operação inicial, manutenção e eventual assistência técnica do trator, evitando-se exigências ambientais desproporcionais ou sem relação direta com o objeto contratado. Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes durante o período de garantia, caberá à Contratada providenciar a **retirada e destinação ambientalmente adequada das peças e resíduos de sua responsabilidade**, quando decorrentes de serviços realizados pela própria Contratada.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1 O recebimento do trator agrícola será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, mediante **verificação da quantidade, integridade, conformidade e funcionamento do equipamento**, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

14.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Administração, devidamente **novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior**, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e operação.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

14.3 No ato da entrega será realizada a **conferência inicial do equipamento**, verificando-se, no mínimo:

a) marca, modelo e identificação do equipamento;
b) número de série/chassi e demais elementos de identificação;
c) condição de equipamento novo e de primeiro uso;
d) integridade da cabine, carroceria, pneus, componentes e demais estruturas;
e) conformidade da tração 4x4;
f) potência e características do motor, conforme documentação técnica;
g) funcionamento dos sistemas hidráulico, elétrico, mecânico e de transmissão;
h) funcionamento do sistema de climatização da cabine;
i) presença de todos os acessórios e componentes exigidos;
j) ausência de vazamentos, danos, avarias ou defeitos aparentes; e
k) demais requisitos técnicos previstos na contratação.

14.4 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de **nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, documentação técnica e demais documentos exigidos** no edital e no Termo de Referência.

14.5 O recebimento provisório será realizado após a entrega física do equipamento e a conferência inicial, **não implicando aceitação definitiva do objeto**, permanecendo a Contratada responsável por eventuais desconformidades posteriormente identificadas.

14.6 Após o recebimento provisório, a Administração poderá realizar testes e verificações complementares necessários para confirmar o **perfeito funcionamento e a conformidade do equipamento com as especificações técnicas contratadas**.

14.7 Caso sejam identificadas falhas, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer desconformidade, o equipamento poderá ser **recusado, total ou parcialmente**, devendo a Contratada providenciar a correção, reparação ou substituição, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

14.8 O equipamento somente será considerado definitivamente recebido após a **constatação de sua plena conformidade com as especificações contratadas e de suas adequadas condições de funcionamento**, mediante manifestação do responsável pelo recebimento ou fiscalização.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

14.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por **vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou outras responsabilidades decorrentes da garantia e da legislação aplicável**.

14.10 Na hipótese de substituição ou correção de componentes em razão de desconformidade constatada no recebimento, será realizada nova verificação pela Administração antes da aceitação definitiva.

14.11 A Administração não será obrigada a receber equipamento que esteja **em desacordo com as especificações técnicas, apresente danos, defeitos ou ausência de componentes**, ainda que acompanhado de documentação fiscal regular.

14.12 A assinatura do documento de entrega ou o recebimento físico do equipamento **não caracterizará, por si só, aceitação definitiva**, ficando condicionada à conclusão satisfatória das verificações realizadas pela Administração.

14.13 O prazo para recebimento provisório e definitivo deverá observar o estabelecido no contrato e na legislação aplicável, considerando a natureza e a complexidade do equipamento.

14.14 O pagamento ficará condicionado ao **regular recebimento do objeto e à apresentação da documentação fiscal correspondente**, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

14.15 Todos os procedimentos de recebimento deverão ser formalizados nos respectivos **termos, relatórios ou documentos de recebimento**, contendo, quando necessário, o registro das condições do equipamento, eventuais ocorrências e a conclusão quanto à sua conformidade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

03 de novembro de 2026

Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 09:21:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZTAcK para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1591/2026

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 28/2026

OBJETO: Aquisição de trator agrícola novo para a Secretaria de Obras

1. RELATÓRIO E ESCOPO DA CONSULTA

Trata-se de exame prévio de legalidade da minuta de edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, autuado no Processo Administrativo nº 1591/2026 pelo Município de Faxinal do Soturno.

A contratação tem por finalidade a aquisição de trator agrícola novo, primeiro uso, fabricado a partir de 2026 e ano-modelo 2026 ou posterior, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com valor estimado de R$ 426.000,00.

O procedimento adota o critério de julgamento por menor preço por item e o modo de disputa aberto no Portal de Compras Públicas, com sessão prevista para 16 de outubro de 2026.

A consulta visa aferir a conformidade da minuta com a Lei Federal nº 14.133/2021, delimitando-se a análise aos aspectos estritamente jurídico-formais do instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da modalidade licitatória e do modo de disputa

A escolha do pregão eletrônico mostra-se regular, pois o maquinário agrícola possui padrões usuais de mercado e se enquadra como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, do artigo 17, § 2º, e do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

O modo de disputa aberto atende ao artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, fixando dez minutos de lances e prorrogação sucessiva de dois minutos, o que assegura ampla competitividade.

O critério de menor preço por item observa o artigo 33 da Lei Geral de Licitações, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. Da descrição do objeto e da competitividade

As especificações do maquinário exigem motor de 110 CV, transmissão sincronizada, tração 4x4 e cabine climatizada.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 15:48:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UB0Ut para verificar a autenticidade.

O edital respeita o artigo 9º, inciso I, e o artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 ao admitir sistemas equivalentes e estabelecer marcas e medidas de pneus como meros parâmetros de referência, afastando direcionamento indevido.

2.3. Da proposta, habilitação e saneamento

A exigência de documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor coaduna-se com o artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a previsão de saneamento de falhas formais e de complementação probatória de condição preexistente resguarda o princípio do formalismo moderado e a competitividade do certame.

2.4. Da garantia, revisões preventivas e sanções

A previsão do item 16.2 do edital impõe à contratada as revisões preventivas gratuitas até 1.500 horas de uso ou um ano, abrangendo peças, filtros e fluidos.

O regramento sancionatório reproduz o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, distinguindo corretamente o impedimento local de até três anos da declaração de inidoneidade nacional de três a seis anos, com garantia de defesa prévia.

3. RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS

Para a regular publicação do instrumento convocatório, o órgão consulente deve cumprir os seguintes apontamentos:

b) Publicar o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial e na imprensa oficial, observando o prazo mínimo de oito dias úteis até a sessão de abertura, conforme o artigo 54 e o artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

c) Instruir o pregoeiro a aplicar o formalismo moderado, admitindo propostas com soluções mecânicas equivalentes que atendam às necessidades da Administração.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela aprovação condicionada da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026.

O prosseguimento do certame fica autorizado mediante o atendimento das recomendações operacionais fixadas no item 3.

É o parecer.

Faxinal do Soturno/RS, 06 de novembro de 2026.

Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 15:48:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UB0Ut para verificar a autenticidade.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO Nº XX/2026

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa XXXX

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. [redacted], nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Fornecimento de bens, nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2026 – Pregão nº XX/2026, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento de bens, pela CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

		OBJETO	
Ite	**Unidad**		**Quantidade**

m	e		
X	Un	XXXXX	XXX

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº XXX/2025, Pregão nº XX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser efetuada em XXXXXXXX, após a assinatura de Contrato**,** no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (setorXXX).

1- A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica.

2 - A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

3 - Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4 - O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura e durará por XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX, valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº xx/2026 – Pregão nº XX/2026.

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará através de depósito bancário, para crédito em conta indicada pela licitante, em até XXXXXX dias após a entrega do bem.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo **"Observações"** a seguinte indicação: Processo Administrativo nº XX/2026 – Pregão nº XX/2026.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.°1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21, será concedido repactuação do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Se por motivo alheio à vontade da contratada, a entrega do objeto ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será devido reajustamento de preços pelo índice oficial do IPCA do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

1 - A acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos medicamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

2 - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar o bem na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do bem adquirido pelo prazo de XXXXXXXXXXXXXXXX, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07
(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta.

5 - Proceder com a entrega do bem em um prazo máximo de XXX (XXX) dias, contados da assinatura do contrato;

6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.

7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscal do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - Os equipamentos deverão ser entregues instalados nos locais designados pela equipe elétrica do município, sem qualquer custo adicional pelo deslocamento dos profissionais e materiais de apoio para a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente termo.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A gestão do contrato ficará a cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 3.204/2023, na Lei Federal 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, XX de XXXX de 2026.

[redacted]

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em_____/_____/_____

[redacted]